



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2020/PROEN/REI/IFRS

Bento Gonçalves, 1º de setembro de 2020.

Às Direções de Ensino dos *campi* do IFRS

Assunto: Orientações complementares para a realização das APNPs

Prezado(as) Diretores(as) de Ensino,

1. Com base nos questionamentos recentemente submetidos a esta Pró-reitoria, e de forma complementar ao previsto na Resolução nº 038, de 21 de agosto de 2020, encaminhamos os seguintes esclarecimentos para a realização de atividades pedagógicas não presenciais:

a) **Estudantes com matrícula trancada** no período letivo 2020/1 estão autorizados a realizar inscrição nas atividades pedagógicas não presenciais ofertadas pelos campi, cientes da necessidade de regularizarem sua situação de matrícula quando da retomada do calendário acadêmico. Tal encaminhamento é suscitado pelo caso de estudantes que trancaram a matrícula para realizar intercâmbios e tiveram a mobilidade frustrada pelo contexto pandêmico, e de estudantes que trancaram a matrícula em razão da licença maternidade. Em ambos os casos os estudantes não tiveram oportunidade de regularizar a matrícula, sendo justificável a autorização de retorno aos estudos através da APNPs.

b) **Estágios curriculares obrigatórios** tratam-se de componentes curriculares e, como tais, poderão ter sua oferta retomada por meio de atividades pedagógicas não presenciais, considerando-se a viabilidade de orientação e supervisão do estágio de forma remota, desde que garantido o distanciamento social e a preservação da integridade da comunidade do IFRS, conforme disposto no § 1º, Art. 1º da Resolução nº 038, de 21 de agosto de 2020.

c) Autorização para retomada dos procedimentos de **aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos**, antes suspensos pelo Ofício Circular Nº 001/2020/PROEX/PROPI/PROEN/IFRS. Observa-se que a excepcional permissão para a realização de aproveitamentos no contexto de suspensão do calendário acadêmico é disposição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

trazida pela própria Resolução nº 38/2020. Orientamos, contudo, que a retomada de tais procedimentos se dê na medida das possibilidades de execução remota, estando a certificação de conhecimentos autorizada àqueles que já realizaram as provas, faltando apenas a divulgação do resultado e o lançamento nos sistemas acadêmicos.

d) Possibilidade de **gravação de atividades síncronas e uso da imagem e voz** (realizadas em tempo real, por meio de webconferência), para acesso posterior de estudantes. Consultada a Procuradoria Jurídica do IFRS, foi emitido o Parecer nº 00087/2020/PF/IFRS/PGF/AGU, declarando não haver objeção à gravação e uso da imagem e voz, destacando que as referidas atividades devem se dar exclusivamente no processo pedagógico de ensino, ou para fins de pesquisa ou extensão, evitando-se, conseqüentemente, eventual desvio de finalidade. Nesse sentido, **para os servidores**, em razão do vínculo estatutário, não há necessidade de autorização para uso destes conteúdos, uma vez que se trata de material indispensável para o exercício das atribuições do próprio cargo, pertencendo, como visto, à Instituição. Registra-se, no entanto, cautela a ser observada com relação aos professores substitutos, dada a existência de relação contratual (temporária), sugerindo-se, nessa situação, a formalização de aditivo aos respectivos contratos. Já **em relação aos estudantes**, orienta-se colher a autorização dos responsáveis, quando menores de idade, ou dos próprios, quando maiores. Essa autorização pode ser realizada por escrito ou de forma verbal, podendo ser gravada na própria oportunidade da atividade síncrona. No termo de aceite (verbal ou por escrito), deverá constar a advertência legal quanto à posterior divulgação sem autorização ou quanto à indevida utilização do material disponibilizado e imagens e voz gravadas.

Atenciosamente,

LUCAS CORADINI
Pró-reitor de Ensino do IFRS